

PIAÚI, em Teresina, 28 de junho de 2018.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Magalhães Canuto Nogueira**, **Secretária de Administração**, em 28/06/2018, às 09:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

4. AVISO DE INTIMAÇÃO - CORREGEDORIA

4.1. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)

Processo nº 0000297-44.2016.8.18.0139

Classe: Pedido de Providências

Requerente: PATRICIA RAFAELLY AMORIM CAMPELO

Advogado(s): JOSÉ WILSON CARDOSO DINIZ(OAB/PIAÚI Nº 2523), LÍVIA ARCÂNGELA N. MORAIS NOGUEIRA(OAB/PIAÚI Nº 5166), FREDERICO FERREIRA CRUZ(OAB/PIAÚI Nº 9557)

Requerida: SECRETARIA DA 9ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TERESINA-PI

Advogado(s):

DESPACHO: (...). Dessa forma, em razão do lapso temporal transcorrido e das providências já adotadas, determino que seja notificada a requerente, por meio de seus procuradores legais, (...), para conhecimento e manifestação acerca das fls. 52/53, que deverão ser anexadas ao presente despacho, bem como informar sobre o interesse no seguimento do presente processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias. Após decurso do prazo, com ou sem manifestação da parte, voltem os autos conclusos. Cumpra-se. Teresina, 01 de fevereiro de 2018. Desembargador RICARDO GENTIL EULÁLIO DANTAS, Corregedor-Geral de Justiça.

4.2. EDITAL - CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

AVISO DE INTIMAÇÃO (Corregedoria Geral da Justiça de TERESINA)

Processo nº 0000621-34.2016.8.18.0139

Classe: Pedido de Providências

Requerente: AQUINOR - AQUICULTURA DO NORDESTE LTDA.

Advogado(s): APOENA ALMEIDA MACHADO(OAB/PIAÚI Nº 3444)

Requerido: W. I. R. S.

Advogado(s):

DECISÃO: (...). Diante do exposto, entendo inexistirem elementos indicativos do cometimento de infração disciplinar por parte do magistrado requerido, conclusão que atrai, por consequência, a incidência do art. 9º, § 2º da Resolução 135/2011 do CNJ, doravante transcrito: Assim, tendo em vista a inexistência de cometimento de infração disciplinar por parte do magistrado requerido, DETERMINO o ARQUIVAMENTO do presente pedido de providências, com a respectiva baixa do sistema de acompanhamento processual. Ato contínuo, comunique-se à Corregedoria Nacional de Justiça desta decisão em cumprimento ao artigo 9º, § da resolução 135/2011. Cumpra-se. TERESINA, 1 de junho de 2018. RICARDO GENTIL EULALIO DANTAS, Corregedor Geral da Justiça.

5. GESTÃO DE CONTRATOS

5.1. EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

TERMO DE COOPERATION TÉCNICA Nº49/2018. PROCESSO SEI Nº: 18.0.000018926-6. **CONVENIENTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05. **CONVENIADO:** Município de São Raimundo Nonato. **CNPJ Nº:** 06.772.859/0001-03. **OBJETO:** O presente Convênio tem por finalidade o estabelecimento de mútua cooperação entre os partícipes, visando a instalação da Justiça Itinerante no Município de São Raimundo Nonato, nos termos da Lei nº 5.711, de 18/12/2007. **VIGÊNCIA:** 02 (dois) anos, a contar da data de sua assinatura. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2018. **ASSINAM PELO CONVENIENTE:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e **PELO CONVENIADO:** Carmelita de Castro Silva, Prefeita do Município de São Raimundo Nonato.

5.2. EXTRATO DE TERMO ADITIVO

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 37/2018-TJ/PI. PROCESSO SEI Nº: 18.0.000013896-3. **CONVENIADOS:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CNPJ Nº:** 06.981.344/0001-05 e FUNDAÇÃO PIAUÍ PREVIDENCIA. **CNPJ Nº:** 26.895.877/0001-81. **OBJETO:** Acrescentar o parágrafo segundo, na **Claúsula Segunda: Segundo parágrafo:** Os ajustes referentes a valores complementares devidos pela Fundação Piauí Previdência serão repassados no mês de dezembro/2018, mediante apresentação da comprovação pelo Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2018. **ASSINAM PELOS CONVENIADOS:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ-PI e Marcos Steiner Rodrigues Mesquita - Presidente da Fundação Piauí Previdência.

5.3. EXTRATO DE APOSTILAMENTO

APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 034/2014-TJ/PI. PROCESSO SEI Nº: 18.0.000021908-4. **CONTRATANTE:** Tribunal de Justiça do Estado do Piauí. **CONTRATADA:** EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS. **OBJETO:** Constitui objeto deste apostilamento o reajuste de tarifas, nos moldes da **Claúsula Quinta**, itens 5.4 e 5.5, do Contrato, promovidas pelo Ministério das Comunicações. **REAJUSTE DE TARIFAS:** O reajuste de tarifas dos serviços Premium, SEDEX 10, SEDEX 12 e SEDEX dar-se-á no percentual de 2,83%, a partir de 01/06/2018, considerando o IPCA do período de junho/2017 a maio/2018; cobrança adicional por formato ou dimensão de encomendas para encomendas destinadas Rio de Janeiro e região metropolitana; cobrança adicional por formato ou dimensão de encomendas no formato cilíndrico ou esférico cuja maior dimensão seja superior a 70cm no valor de R\$ 20,00, conforme aprovação do Ministério das Comunicações nos termos do art. 32 da Lei nº 6.538/1978 e Portaria MCTIC Nº 6.366 DE 30/10/2017. **DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:** Despesas para o 1º Grau; Código: 3390-39; Descrição: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2033 (1º Grau); Fonte: 8; Classificação Funcional: 02.061.0081.2083. Despesas para o 2º Grau; Código: 3390-39; Descrição: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica; Unidade Orçamentária: 040101 - Tribunal de Justiça; Projeto/Atividade: 2141(2º Grau); Fonte: 18; Classificação Funcional: 02.061.0081.2141. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2018. **ASSINA PELO APOSTILAMENTO:** Erivan José da Silva Lopes - Presidente do TJ/PI.

6. PAUTA DE JULGAMENTO